



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 14-03-2014 SEÇÃO I PÁG 50

RESOLUÇÃO SMA Nº 18, 13 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a definição da localização da sede dos Núcleos Regionais de Programas e Projetos, e institui as Unidades Regionais de Apoio, no âmbito da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as competências atribuídas nos artigos 69, bem como o previsto no artigo 8º, inciso V, ambos do Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Núcleos Regionais de Programas e Projetos - NRPP's da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN serão localizados conforme segue:

- I - Núcleo Regional de Programas e Projetos I: em Campinas;
- II - Núcleo Regional de Programas e Projetos II: em Araçatuba;
- III - Núcleo Regional de Programas e Projetos III: em Registro;
- IV - Núcleo Regional de Programas e Projetos IV: em São José do Rio Preto;
- V - Núcleo Regional de Programas e Projetos V: em Presidente Prudente;
- VI - Núcleo Regional de Programas e Projetos VI: em Bauru;
- VII - Núcleo Regional de Programas e Projetos VII: em Taubaté;
- VIII - Núcleo Regional de Programas e Projetos VIII: em Sorocaba;
- IX - Núcleo Regional de Programas e Projetos IX: em Ribeirão Preto;
- X - Núcleo Regional de Programas e Projetos X: em São Paulo.

Artigo 2º - Ficam instituídas, nos respectivos Municípios, as Unidades Regionais de Apoio Técnico - URAT's, vinculadas aos seguintes Núcleos Regionais de Programas e Projetos:

- I - Núcleo Regional de Programas e Projetos I:
 - a) Unidade Regional de Apoio Técnico Limeira.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Núcleo Regional de Programas e Projetos II:

a) Unidade Regional de Apoio Técnico Jales.

III - Núcleo Regional de Programas e Projetos III:

a) Unidade Regional de Apoio Técnico Santos.

IV - Núcleo Regional de Programas e Projetos V:

a) Unidade Regional de Apoio Técnico Marília.

V - Núcleo Regional de Programas e Projetos VI:

a) Unidade Regional de Apoio Técnico São Carlos.

VI - Núcleo Regional de Programas e Projetos VII:

a) Unidade Regional de Apoio Técnico São Sebastião.

VII - Núcleo Regional de Programas e Projetos IX:

a) Unidade Regional de Apoio Técnico Franca.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA nº 45, de 11 de junho de 2012.

(Processo SMA nº 12.536/2009)

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente